REGULAMENTO SEU REAL VALE 10

EDIÇÃO MÊS DE MAIO

SICOOB

1. DO OBJETIVO

O presente regulamento tem como finalidade estabelecer as regras da campanha promocional "Seu Real Vale 10" – Edição do mês de maio.

2. ENTENDENDO OS CONCEITOS

- **Campanha:** Evento promocional no qual o Coopera, juntamente com os varejistas, oferece benefícios aos clientes.
- **Participantes:** Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou pessoas jurídicas que possuam cartão de crédito Sicoob e cadastro ativo no *marketplace* Coopera.
- ***Marketplace:*** Plataforma online de compra e venda de produtos, com foco na venda direta ao consumidor.
- ***Seller:*** Denominação para cada vendedor que comercializa produtos no *marketplace*. Cada seller é uma loja dentro da plataforma Coopera.
- **Produtos Sicoob:** São considerados produtos Sicoob: Crédito na Fatura, Aporte em Conta Capital e Aporte em Previdência.
- **Cooperado pessoa jurídica:** Denominação dada ao seller que é associado a uma cooperativa do Sicoob e comercializa seus produtos no Coopera.
- **Milheiro:** Unidade de medida que representa mil pontos.
- **Complemento de pontos:** Pontos Coopera adicionais concedidos aos participantes da campanha, conforme as regras estabelecidas neste regulamento.

3. DA CAMPANHA

3.1 O Banco Sicoob realizará a campanha "Seu Real Vale 10", utilizando pontos de fidelização do programa Coopera para complementar as compras realizadas exclusivamente com cartões de crédito Sicoob entre 12/5/2025 e 31/5/2025.

3.2 Durante o período da campanha, cooperados que utilizarem o cartão de crédito Sicoob para compras no site ou aplicativo Coopera estarão elegíveis a receber 10 (dez) pontos Coopera por real gasto.

3.3 Ao participar da campanha, o interessado declara ter lido, entendido e aceitado todas as condições estabelecidas neste regulamento, bem como as políticas disponíveis no *marketplace* Coopera.

3.4 Poderão participar da campanha pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e pessoas jurídicas cooperados do Sicoob, com cartão de crédito Sicoob ativo e conta no *marketplace* Coopera.

3.5 Serão validadas apenas as compras realizadas com os seguintes cartões Sicoob, na função crédito: Vooz, Clássico, Gold, Platinum, Black, Black Merit, Infinite, Minha Empresa e Empresária.

3.6 As demais regras de fidelização dos cartões Sicoob permanecem inalteradas.

4. DO COMPLEMENTO EM PONTOS COOPERA

4.1 A campanha terá início em 12/5/2025 às 0h com término em 31/5/2025 às 23h59.

4.1.1 A campanha poderá ser encerrada antes do prazo caso se esgotem os pontos Coopera disponíveis. Para esta ação, serão distribuídos 29 milhões de pontos.

4.2 Todas as compras realizadas durante o período da campanha receberão o complemento de 10 pontos Coopera por real gasto no *marketplace* Coopera.

4.3 Serão consideradas apenas as compras pagas exclusivamente com cartão de crédito Sicoob, conforme item 3.5.

4.4 Os pontos serão creditados na conta Coopera do titular do cartão de crédito Sicoob utilizado na compra.

4.5 O crédito dos pontos será realizado até 16 de junho de 2025, desde que o pedido esteja com o status "Pagamento Aprovado" atá 31/5/2025.

4.6 Não há limitação de valor ou quantidade de compras. O participante poderá realizar múltiplas compras e receberá os pontos correspondentes a cada uma.

4.7 Não serão elegíveis para esta campanha:

- Resgate de pontos para produtos Sicoob (aporte em conta capital, aporte em previdência privada ou crédito na fatura);
- Compra de pontos;
- Transações fora do ambiente do *marketplace* Coopera;
- Doações;
- Transferências de pontos para outros participantes ou outros programas de fidelidade.

4.8 Os pontos creditados terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data do crédito.

4.9 O participante poderá visualizar o crédito dos pontos em seu extrato no site ou aplicativo Coopera a partir de 16/6/2025.

4.10 Pedidos com *status* "Não aprovado", "Cancelado" ou "Devolvido" até o dia 31/5/20525 não darão direito ao crédito de pontos.

4.11 Em caso de cancelamento da compra no período promocional, os pontos serão estornados automaticamente em até 24 (vinte e quatro) horas. Caso já tenham sido utilizados, não será possível a troca ou devolução dos serviços.

4.12 Caso haja crédito indevido por falha sistêmica, e o sistema não identifique automaticamente, o participante deverá comunicar imediatamente a Central de Atendimento do Coopera para que os pontos sejam estornados sem penalidade.

4.13 Se o participante estiver ciente da origem indevida dos pontos e utilizar desse saldo, o Coopera poderá descontar da conta do participante os pontos creditados indevidamente, inclusive gerando saldo negativo. O acúmulo de novos pontos irá cobrir o saldo devedor da conta do participante que usar os pontos indevidos.

5. COMPLEMENTO DE PONTOS EM EXPERIÊNCIA DE VIAGEM DECOLAR

5.1 Esta etapa da campanha será válida de 12/5/2025 às 10h até 31/5/2025 às 18h.

5.2 O Coopera ofertará o complemento de 10 pontos por real gasto, exclusivamente com cartões de crédito Sicoob (ver item 3.5) em compras de experiências de viagem com o parceiro Decolar.

5.3 As compras poderão ser parceladas em até 6x sem juros para passagens aéreas e 12x para demais serviços ofertados pela Decolar, via Coopera.

5.4 Não serão elegíveis:

- Valores pagos com cupons de desconto;
- Compras fora do ambiente Coopera Viagens;
- Multas por não comparecimento;
- Taxas governamentais;
- Pedidos incompletos ou em desacordo com este regulamento

5.5 Os pontos serão creditados até 16/6/2025, desde que o status do pedido seja "Pagamento Aprovado" até 31/5/2025. Em reservas com produtos variados, o crédito pode ocorrer de forma fracionada.

5.6 Os pontos serão creditados na conta Coopera do titular do cartão de crédito Sicoob utilizado na compra.

5.7 Não há limite de compras. Todas realizadas dentro do período e conforme os critérios descritos neste regulamento receberão o complemento em pontos Coopera.

5.8 Apenas serão consideradas compras feitas via menu “Minhas viagens” no site ou aplicativo Coopera, com cartão de crédito Sicoob.

5.9 Os pontos terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do crédito na conta do participante.

5.10 Pedidos com *status* “Não aprovado”, “Cancelado” ou “Devolvido” até o dia 31/5/20525 não darão direito ao crédito de pontos.

5.11 Não poderá ser garantida a mesma condição comercial dos valores da experiência de viagem no ato da cotação e tentativa de efetivação. Desta forma, o participante terá que atualizar o valor mediante a nova cotação no ambiente de viagens.

5.12 O cancelamento no período da campanha com uso de pontos Coopera como forma de pagamento depende das políticas da Decolar, o que pode acarretar atraso na devolução dos pontos.

5.13 Caso ocorra o crédito de pontos indevidos na conta do participante, por eventual falha sistêmica, e o sistema não identificar automaticamente, o participante deverá comunicar imediatamente o Coopera, por meio da Central de Atendimento Coopera, para que os pontos sejam devidamente estornados, sem aplicação de qualquer sanção.

5.14 Caso o participante, esteja ciente da origem indevida e por ventura venha a utilizar esses pontos creditados indevidamente, o Coopera poderá deduzir do saldo de pontos do participante o valor correspondente aos pontos indevidos, podendo, inclusive, gerar saldo negativo na conta do participante. O saldo negativo poderá ser coberto através do acúmulo de novos pontos, até que o valor total do saldo devedor seja integralmente quitado.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de dúvidas e necessidade de informações complementares, o participante deverá entrar em contato com a Central de Atendimento Coopera:

- **Regiões Metropolitanas:** 3003 3965
- **Demais regiões:** 0800 879 0334

6.2 Leia atentamente as condições da oferta antes de concluir a operação.

SICOOB

22 de maio de 2025

Brasília – DF